



02
Fis.
Proc.
Ass.

PROJETO DE LEI N° _____ /CMPV/2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4522/23

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 26/06/23 Horário 08:53

"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho o Grupo Folclórico "Quadrilha Rosa Divina", e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Porto Velho, Grupo Folclórico "Quadrilha Rosa Divina" pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do Grupo Folclórico "Quadrilha Rosa Divina", como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.


ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB



Fls. 03
Proc. H
Ass. H

JUSTIFICATIVA

A Rosa Divina, foi fundada em 13 de maio de 1979, após uma das reuniões do grupo de jovens da Igreja do Divino Espírito Santo, a JUES – Juventude Unida Divino Espírito Santo. A quadrilha existe há 44 anos ainda em atividade, participando de todos as edições Flor do Maracujá na categoria Adulta e Mirim, com 5 títulos de campeã na categoria Adulta e 6 títulos na mirim, totalizando a quantidade de 200 integrantes sendo brincantes, equipe e apoio e coordenação.

A quadrilha junina é uma das danças mais populares do Brasil. Uma dança coletiva, com passos tradicionais, que carrega em seu ritmo, a cultura brasileira.

A dança surgiu no Brasil ainda no séc. XIX, com influência da Coroa Portuguesa e, desde então, adquiriu um novo significado nos meios rurais, sendo um festejo para agradecer a colheita e homenagear figuras religiosas, como São João, São Pedro, Santo Antônio e outros.

Diante do exposto, contamos com o voto favorável pela importância que reveste a questão, acreditamos no acolhimento da presente proposição por nossos pares e no seu voto favorável para sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.


ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB